



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Espírito Santo  
Vice-Presidência  
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP**

## **BOLETIM DE PRECEDENTES**

Vitória, 04 de maio de 2022  
Edição n. 003/2022 – 21/03/2022 a 04/05/2022

### **APRESENTAÇÃO**

O boletim do NUGEP-ES visa a auxiliar o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo na divulgação das notícias referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), aos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), para os fins dos arts. 985, 1.035, §8º, 1.039, 1.040 e 1.041 do CPC, em cumprimento ao art. 7º, inciso VIII da Resolução 235/2016 do CNJ.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TJES.

### **RECURSOS REPETITIVOS - STJ**

[Vide boletins de precedentes do STJ nº 80, 81 e 82 em anexo.](#)

#### **AFETAÇÃO**

##### **- DIREITO ADMINISTRATIVO**

- **TEMA 1135** – Paradigmas RESP 1954503/PE, RESP 1907638/CE, RESP 1908022/CE e RESP 1907153/CE

Questão submetida a julgamento: "**Possibilidade de o servidor que já usufruiu o primeiro período de férias, após cumprida a exigência de 12 (doze) meses de exercício, usufruir as férias seguintes no mesmo ano civil, dentro do período aquisitivo ainda em curso, nos termos do § 1º do art. 77 da Lei 8.112/1990**".

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a "**suspensão da tramitação apenas dos recursos especiais e agravos em recurso especial cujos objetos coincidam com o da matéria afetada**".

Data da afetação: 07/04/2022

- **TEMA 1136** – Paradigmas RESP 1959550/RS, RESP 1961072/RS, RESP 1965459/SC e RESP 1965464/RS

Questão submetida a julgamento: "**Legalidade da fixação, por ato normativo infralegal, de prazo máximo para o trabalhador requerer o seguro-desemprego e apresentar a documentação necessária**".

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a "**suspensão dos REsps e AREsps em segundo grau de jurisdição e/ou no Superior Tribunal de Justiça, adotando-se, neste último caso, a providência prevista no art. 256-L do RISTJ**".

Data da afetação: 07/04/2022

- **TEMA 1142** – Paradigmas RESP 1951346/SP, RESP 1952093/SP, RESP 1954050/SP, RESP 1956006/SP e RESP 1957161/SP

Questão submetida a julgamento: "**I - definir se a hipótese de inexigibilidade de cobrança prevista na parte final do art. 47, § 1º, da Lei n. 9.636/98 abrange ou não os créditos da União relativos a receitas esporádicas, notadamente aquelas referentes ao laudêmio; II - aferir se a inexistência de registro imobiliário da transação (contratos de gaveta) impede a caracterização do fato gerador do laudêmio e, por conseguinte, obsta a fluência do prazo decadencial de seu lançamento**".

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a "**suspensão dos recursos especiais ou agravos em recursos especiais em segunda instância e/ou no STJ fundados em idêntica questão de direito**".

Data da afetação: 29/04/2022

### **- DIREITO CIVIL**

- **TEMA 1132** – Paradigmas RESP 1951888/RS e RESP 1951662/RS

Questão submetida a julgamento: "**Definir se, para a comprovação da mora nos contratos garantidos por alienação fiduciária, é suficiente, ou não, o envio de notificação no instrumento contratual, dispensando-se, por conseguinte, que a assinatura do aviso de recebimento seja do próprio destinatário**".

Na oportunidade, a Segunda Seção do STJ determinou a "**suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão ora afetada e tramitem no território nacional**".

Data da afetação: 31/03/2022

### **- DIREITO EMPRESARIAL**

- **TEMA 1145** – Paradigmas RESP 1905573/MT e RESP 1947011/PR

Questão submetida a julgamento: "**Definir a possibilidade de deferimento de pedido de recuperação judicial de produtor rural que comprovadamente exerce atividade rural há mais de dois anos, ainda que esteja registrado na Junta Comercial há menos tempo**".

Na oportunidade, a Segunda Seção do STJ **não determinou a suspensão nacional de todos os processos.**

Data da afetação: 02/05/2022

### **- DIREITO PENAL**

- **TEMA 1139** – Paradigmas RESP 1977027/PR e RESP 1977180/PR

Questão submetida a julgamento: "**Possibilidade de inquéritos e ações penais em curso serem empregados na análise dos requisitos previstos para a aplicação do art. 33, § 4.º, da Lei n. 11.343/2006**".

Na oportunidade, a Terceira Seção do STJ **não determinou a suspensão nacional de todos os processos.**

Data da afetação: 08/04/2022

- **TEMA 1143** – Paradigmas RESP 1971993/SP e RESP 1977652/SP

Questão submetida a julgamento: "**O princípio da insignificância não se aplica aos crimes de contrabando de cigarros, por menor que possa ter sido o resultado da lesão patrimonial, pois a conduta atinge outros bens jurídicos, como a saúde, a segurança e a moralidade pública**".

Na oportunidade, a Terceira Seção do STJ **não determinou a suspensão nacional de todos os processos.**

Data da afetação: 29/04/2022

- **TEMA 1144** – Paradigmas RESP 1979989/RS e RESP 1979998/RS

Questão submetida a julgamento: "**Definir se, para a configuração da circunstância majorante do § 1º do art. 155 do Código Penal, basta que a conduta delitiva tenha sido praticada durante o repouso noturno. Definir se há relevância no fato das vítimas estarem ou não dormindo no momento do crime, ou a sua ocorrência em estabelecimento comercial ou em via pública**".

Na oportunidade, a Terceira Seção do STJ **não determinou a suspensão nacional de todos os processos.**

Data da afetação: 29/04/2022

## **- DIREITO PREVIDENCIÁRIO**

- **TEMA 1140** – Paradigmas RESP 1957733/RS e RESP 1958465/RS

Questão submetida a julgamento: "**Definir, para efeito de adequação dos benefícios concedidos antes da Constituição Federal aos tetos das Emendas Constitucionais ns. 20/1998 e 41/2003, a forma de cálculo da renda mensal do benefício em face da aplicação, ou não, dos limitadores vigentes à época de sua concessão (menor e maior valor-teto)**".

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a "**suspensão dos REsp e AREsp em segundo grau de jurisdição e/ou no Superior Tribunal de Justiça, adotando-se, neste último caso, a providência prevista no art. 256-L do RISTJ**".

Data da afetação: 19/04/2022

## **- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**

- **TEMA 1133** – Paradigmas RESP 1925235/SP, RESP 1930309/SP e RESP 1935653/SP

Questão submetida a julgamento: "**Definir se o termo inicial dos juros de mora, em ação de cobrança dos valores pretéritos ao ajuizamento de anterior mandado de segurança, deve ser contado a partir da citação, na ação de cobrança, ou da notificação da autoridade coatora, quando da impetração do mandado de segurança**".

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a "**suspensão dos recursos especiais ou agravos em recursos especiais em segunda instância e/ou no STJ fundados em idêntica questão de direito**".

Data da afetação: 31/03/2022

- **TEMA 1137** – Paradigmas RESP 1955539/SP e RESP 1955574/SP

Questão submetida a julgamento: "**Definir se, com esteio no art. 139, IV, do CPC/15, é possível, ou não, o magistrado, observando-se a devida fundamentação, o contraditório e a proporcionalidade da medida, adotar, de modo subsidiário, meios executivos atípicos**".

Na oportunidade, a Segunda Seção do STJ determinou a "**suspensão do processamento de todos os feitos e recursos pendentes que versem sobre idêntica questão e que tramitem no território nacional, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/2015**".

Data da afetação: 07/04/2022

- **TEMA 1141** – Paradigmas RESP 1944899/PE, RESP 1961642/CE e RESP 1944707/PE

Questão submetida a julgamento: "**Definir se é prescritível a pretensão de expedição de novo precatório ou RPV, após o cancelamento da requisição anterior, de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei 13.463, de 06/07/2017**".

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a "**suspensão do processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na Segunda Instância, ou que estejam em tramitação no STJ**".

Data da afetação: 25/04/2022

- **TEMA 1146** – Paradigma RESP 1836423/SP

Questão submetida a julgamento: "**Verificação de interesse de agir no ajuizamento de ação de cobrança com base no lustro anterior à impetração de mandado de segurança coletivo ainda não transitado em julgado**".

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a "**suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão ora afetada e tramitem no território nacional**".

Data da afetação: 03/05/2022

## **- DIREITO PROCESSUAL PENAL**

- **TEMA 1138** – Paradigmas RESP 1923354/SC e RESP 1930192/SP

Questão submetida a julgamento: "**Retroatividade ou não da Lei n. 13.964/2019 (Pacote Anticrime), relativamente à natureza jurídica da ação penal no delito de estelionato (art. 171 do Código Penal), a qual outrora era pública incondicionada e, atualmente, passou a exigir a representação da vítima, como condição de procedibilidade, tornando-se, assim, ação pública condicionada à representação**".

Na oportunidade, a Terceira Seção do STJ **não determinou a suspensão nacional de todos os processos**.

Data da afetação: 08/04/2022

## - DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 1134** – Paradigmas RESP 1914902/SP, RESP 1944757/SP e RESP 1961835/SP

Questão submetida a julgamento: "**Responsabilidade do arrematante pelos débitos tributários anteriores à arrematação, incidentes sobre o imóvel, em consequência de previsão em edital de leilão**".

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a "**suspensão dos recursos especiais ou agravos em recursos especiais em segunda instância e/ou no STJ fundados em idêntica questão de direito**".

Data da afetação: 31/03/2022

## RECURSOS REPETITIVOS COM TESE FIRMADA

### - DIREITO DO CONSUMIDOR

- **TEMA 1016** – Paradigma RESP 1716113/DF, RESP 1715798/RS e RESP 1873377/SP

Tese firmada: "**(a) Aplicabilidade das teses firmadas no Tema 952/STJ aos planos coletivos, ressalvando-se, quanto às entidades de autogestão, a inaplicabilidade do CDC; (b) A melhor interpretação do enunciado normativo do art. 3º, II, da Resolução n. 63/2003, da ANS, é aquela que observa o sentido matemático da expressão 'variação acumulada', referente ao aumento real de preço verificado em cada intervalo, devendo-se aplicar, para sua apuração, a respectiva fórmula matemática, estando incorreta a simples soma aritmética de percentuais de reajuste ou o cálculo de média dos percentuais aplicados em todas as faixas etárias.**"

Data de publicação do acórdão: 08/04/2022

### - DIREITO PENAL

- **TEMA 1060** – Paradigma RESP 1859933/SC

Tese firmada: "**A desobediência à ordem legal de parada, emanada por agentes públicos em contexto de policiamento ostensivo, para a prevenção e repressão de crimes, constitui conduta penalmente típica, prevista no art. 330 do Código Penal Brasileiro.**"

Data de publicação do acórdão: 01/04/2022

## TEMAS COM TRÂNSITO EM JULGADO

### - DIREITO PREVIDENCIÁRIO

- **Trânsito em julgado no TEMA 977** – Paradigmas RESP 1656161/RS e RESP 1663130/RS

Tese firmada: "**A partir da vigência da Circular/Susep n. 11/1996, é possível ser pactuado que os reajustes dos benefícios dos planos administrados pelas entidades abertas de previdência complementar passem a ser feitos com utilização de um índice geral de preços de ampla publicidade (INPC/IBGE, IPCA/IBGE, IGP-M/FGV, IGP-DI/FGV, IPC/FGV ou IPC/FIPE). Na falta de repactuação, deve incidir o IPCA-E.**"

Trânsito em julgado em: 11/04/2022

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### - DIREITO CIVIL

#### • SUSPENSÃO NACIONAL - SIRDR 10/STJ

O Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas do STJ, Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, determinou no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas – **SIRDR nº79/SP (IRDR n 0011502-04.2021.8.26.0000/SP)**, a **suspensão nacional de todos os processos em tramitação no País, em primeira e segunda instâncias, inclusive nos juizados especiais, que discutam as seguintes questões jurídicas relacionadas à indenização por danos morais e materiais por suposto uso indevido de dados biográficos de profissionais do futebol nos jogos eletrônicos comercializados pelas empresas Eletronic Arts Nederlands Bv, Electronic Arts Limited, Fifpro Commercial Enterprises B.V. e Konami Digital Entertainment: (i) competência do Juízo; (ii) legitimidade passiva da TecToy; (iii) documentos essenciais à propositura da demanda; (iv) prescrição; (v) ocorrência ou não de 'supressio'; (vi) possibilidade de violação ao direito de imagem apenas com o uso de desígnios representativos dos autores; e (vii) ocorrência ou não de fato de terceiro como excludente de nexos causal, em razão da ausência de comercialização dos jogos Football Manager no Brasil desde 2016.**

Na referida decisão estão detalhadas orientações aos tribunais e aos juízos do País, em especial a indicação de que a ordem de suspensão vigorará até o trânsito em julgado da decisão dos citados IRDR's (RISTJ, art. 271-A, § 3º) e que informações detalhadas e atualizadas sobre a suspensão de processos, podem ser acessadas na página dos Precedentes (Repetitivos) do STJ.

## REPERCUSSÃO GERAL - STF

**Vide boletins "Repercussão Geral em pauta" do STF nº 196, 197, 198, 199, 200, 201 e 202 em anexo.**

## REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA

### - DIREITO ADMINISTRATIVO

#### • TEMA 1202 – Paradigma RE 1355112

Questão submetida a julgamento: **"Efeitos das Emendas Constitucionais 41/2003 e 47/2005 sobre norma de Constituição Estadual editada na vigência da Emenda Constitucional 19/1998, que previa como limite de remuneração para todo o funcionalismo estadual o subsídio mensal, em espécie, dos Desembargadores do Tribunal de Justiça respectivo."**

Data de publicação do acórdão: 24/03/2022

#### • TEMA 1205 – Paradigma ARE 1266095

Questão submetida a julgamento: **"Discussão sobre a exclusividade da propriedade industrial em razão da demora na concessão do registro de marca pelo INPI concomitante ao surgimento de uso mundialmente consagrado da mesma marca por concorrente."**

Data de publicação do acórdão: 25/04/2022

#### • TEMA 1211 – Paradigma RE 1308392

Questão submetida a julgamento: **"Concessão de décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional a conciliadores e juízes leigos."**

Data de publicação do acórdão: 29/04/2022

### - DIREITO PREVIDENCIÁRIO

- **TEMA 1209** – Paradigma RE 1368225

Questão submetida a julgamento: "**Reconhecimento da atividade de vigilante como especial, com fundamento na exposição ao perigo, seja em período anterior ou posterior à promulgação da Emenda Constitucional 103/2019.**"

Data de publicação do acórdão: 26/04/2022

### - DIREITO PROCESSUAL PENAL

- **TEMA 1208** – Paradigma RE 1368160

Questão submetida a julgamento: "**Pressupostos de validade do consentimento do morador para a busca e apreensão domiciliar.**"

Data de publicação do acórdão: 05/04/2022

### - DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 1204** – Paradigma ARE 1327576

Questão submetida a julgamento: "**Obrigatoriedade de a execução fiscal ser proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado, mesmo quando isso implique o ajuizamento e processamento da ação executiva em outro Estado da Federação.**"

Data de publicação do acórdão: 25/04/2022

## TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

### - DIREITO ADMINISTRATIVO

- **TEMA 1157** – Paradigma ARE 1306505

Tese firmada: "**É vedado o reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, mesmo que beneficiado pela estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT, haja vista que esta regra transitória não prevê o direito à efetividade, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e decisão proferida na ADI 3609.**"

Data de publicação do acórdão: 04/04/2022

- **TEMA 1207** – Paradigma RE 1322195

Tese firmada: "**A promoção por acesso de servidor a classe distinta na carreira não representa ascensão a cargo diverso daquele em que já estava efetivado, de modo que, para fins de aposentadoria, o prazo mínimo de cinco anos no cargo efetivo, exigido pelo artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional 20/1998, e pelos artigos 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e 3º da Emenda Constitucional 47/2005, não recomeça a contar pela alteração de classe.**"

Data de publicação do acórdão: 05/04/2022

- **TEMA 1213 (com reafirmação de jurisprudência)** – Paradigma RE 1367790

Tese firmada: **"É inconstitucional a contagem do tempo pretérito à investidura no cargo efetivo, exercido exclusivamente em cargo comissionado, para fins de incorporação de quintos como VPNI, com fundamento no artigo 1º da Lei 15.138/2010 do Estado de Santa Catarina."**

Data de publicação do acórdão: 04/05/2022

## TEMAS COM TRÂNSITO EM JULGADO

### - DIREITO ADMINISTRATIVO

- **Trânsito em julgado no TEMA 1074** – Paradigma RE 1240999

Tese firmada: **"É inconstitucional a exigência de inscrição do Defensor Público nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil."**

Trânsito em julgado em: 22/03/2022

- **Trânsito em julgado no TEMA 1161** – Paradigma RE 1165959

Tese firmada: **"Cabe ao Estado fornecer, em termos excepcionais, medicamento que, embora não possua registro na ANVISA, tem a sua importação autorizada pela agência de vigilância sanitária, desde que comprovada a incapacidade econômica do paciente, a imprescindibilidade clínica do tratamento, e a impossibilidade de substituição por outro similar constante das listas oficiais de dispensação de medicamentos e os protocolos de intervenção terapêutica do SUS."**

Trânsito em julgado em: 01/04/2022

- **Trânsito em julgado no TEMA 1175** – Paradigma ARE 1341061

Tese firmada: **"Contraria o disposto na Súmula Vinculante 37 a extensão, pelo Poder Judiciário e com fundamento no princípio da isonomia, do percentual máximo previsto para o Adicional de Compensação por Disponibilidade Militar, previsto na Lei 13.954/2019, a todos os integrantes das Forças Armadas."**

Trânsito em julgado em: 08/04/2022

### - DIREITO PREVIDENCIÁRIO

- **Trânsito em julgado no TEMA 526** – Paradigma RE 883168

Tese firmada: **"É incompatível com a Constituição Federal o reconhecimento de direitos previdenciários (pensão por morte) à pessoa que manteve, durante longo período e com aparência familiar, união com outra casada, porquanto o concubinato não se equipara, para fins de proteção estatal, às uniões afetivas resultantes do casamento e da união estável."**

Trânsito em julgado em: 02/04/2022

## - DIREITO PROCESSUAL PENAL

- **Trânsito em julgado no TEMA 1178** – Paradigma RE 1347158

Tese firmada: **"A multa mínima prevista no artigo 33 da Lei 11.343/06 é opção legislativa legítima para a quantificação da pena, não cabendo ao Poder Judiciário alterá-la com fundamento nos princípios da proporcionalidade, da isonomia e da individualização da pena."**

Trânsito em julgado em: 12/04/2022

## - DIREITO TRIBUTÁRIO

- **Trânsito em julgado no TEMA 336** – Paradigma RE 630790

Tese firmada: **"As entidades religiosas podem se caracterizar como instituições de assistência social a fim de se beneficiarem da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, c, da Constituição, que abrangerá não só os impostos sobre o seu patrimônio, renda e serviços, mas também os impostos sobre a importação de bens a serem utilizados na consecução de seus objetivos estatutários."**

Data de publicação do acórdão: 29/04/2022

- **Trânsito em julgado no TEMA 817** – Paradigma RE 851421

Tese firmada: **"É constitucional a lei estadual ou distrital que, com amparo em convênio do CONFAZ, conceda remissão de créditos de ICMS oriundos de benefícios fiscais anteriormente julgados inconstitucionais."**

Trânsito em julgado em: 08/04/2022

- **Trânsito em julgado no TEMA 1093** – Paradigma RE 1287019

Tese firmada: **"A cobrança do diferencial de alíquota alusivo ao ICMS, conforme introduzido pela Emenda Constitucional nº 87/2015, pressupõe edição de lei complementar veiculando normas gerais."**

Trânsito em julgado em: 30/03/2022